

LEI Nº 5445/2023

***“MODIFICA A LEI Nº 2.760/2006 E LEI Nº 3.508/2010
QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no Estado do Rio Grande do Sul no Proc. 000528-0200/21-9 PM de Canguçu, item 5.2 ;

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art.7º da Lei 2.760/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As manifestações do Sistema de Controle Interno serão formalizadas através de Relatórios e ou outros atos oficiais, os quais, uma vez aprovados pelo Prefeito Municipal, possuirão caráter normativo.

Parágrafo único- Os órgãos e entidades auditados internamente tem o prazo máximo de quinze dias para responder os questionamentos formulados e os relatórios elaborados pela unidade de Controle Interno.

Art.2º- Inclui o art.1º-A na Lei 2.760/2006, que terá a seguinte redação:

Art.1º- A - Estão submetidos a fiscalização da Unidade Central de Controle Interno todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta e poder legislativo.

Art. 3º - O §2º do art.4º da Lei 2.760/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - O prazo do mandato dos servidores integrantes do Sistema de Controle Interno será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por até três períodos iguais;

Art. 4º- Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos da Lei nº 2.760/2006, de 15.09.2006.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

28 DE ABRIL DE 2023, CANGUÇU/RS,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:
ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D42-EBB2-F4A8-8D6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 05/05/2023 10:11:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 05/05/2023 10:12:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9D42-EBB2-F4A8-8D6B>